



PORTARIA Nº 848 DE 10 JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Maria Cristina Teixeira dos Reis Silva, matrícula 19.617-040 e Suênnya Soares Fernandes de Oliveira, matrícula nº 92086814 para atuar como agente de contratação da Maternidade Maria Conceição de Jesus.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, a agente de contratação designada na forma do caput, deste artigo, será denominada pregoeira.

§2º Compete ao responsável da unidade licitante, mediante despacho acostado aos autos do processo licitatório, indicar os agentes responsáveis pela condução do certame, na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º. Designar os servidores Rogério Santos Xavier matrícula 92124018; Tânia Mara dos Santos Sampaio matrícula 92158539; Tarciano Ribeiro Fisher matrícula nº 92100052; Rafael Henrique Santana da França matrícula 92095483; Daniela Freitas Curtes matrícula 92105349; Whendel Kleython Amaral dos Santos matrícula 92096123; Suênnya Soares Fernandes de Oliveira matrícula 92086814 e Samuel Jose Ferreira do Amparo matrícula 92179829 para integrarem as Equipes de Apoio que deverão prestar a necessária assistência aos agentes de contratação, vedada a acumulação pelo mesmo servidor, numa mesma sessão, das funções de pregoeiro e equipe de apoio.

Art. 3º. Designar os servidores Tania Mara dos Santos Sampaio matrícula 92158539; Deane Maria Cavalcanti da Silva matrícula 92095036; Daniela Freitas Curtes matrícula 92105349; Fernanda dos Santos Mattos matrícula 92097123; Suênnya Soares Fernandes de Oliveira matrícula 92086814 e Rafael Henrique Santana da França matrícula 92095483, para, sob a presidência do primeiro, e, nos seus eventuais impedimentos, substituído pelo segundo, compor a comissão de contratação da Maternidade Maria Conceição de Jesus, na qualidade de membros titulares.

Parágrafo único: Designar os servidores Rogério Santos Xavier matrícula 92124018; Tânia Mara dos Santos Sampaio matrícula 92158539; Rafael Henrique Santana da França matrícula 92095483; Suênnya Soares Fernandes de Oliveira matrícula 92086814 e Fernanda dos Santos Mattos matrícula 92097123 para membros suplentes da comissão de contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 473 de 14 de Abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 17 de abril de 2025.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia

Resumo do Termo de Convênio n.º 196/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Município de Caetanos, CNPJ/MF n.º 12.646.157/0001-78. Objeto: Reparo do Centro de Saúde. Valor total: R\$2.044.000,99, sendo R\$ 2.003.120,97custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 40.880,02a título de contrapartida por parte do CONVENENTE. Vigência: 12 meses. Assina: em 13/07/2026, Secretária de Saúde do Estado da Bahia Sra. Roberta Silva de Carvalho Santana, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Prefeito Municipal de Piraí do Norte Sr. Edas Justino dos Santos, CPF/MF n.º 289.936.768-44. Secretária Municipal de Saúde Sra. Iella Nivia Oliveira Santos, CPF/MF n. 070.984.605-32.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

PORTARIA N.º 012 DE 10 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais. Considerando o disposto na Lei n.º 14.566, de 16 de maio de 2023 e no Decreto n.º 22.090, de 09 de junho de 2023. Considerando a Lei n.º 13.471, de 30 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Indeferir os requerimentos relativos à fruição da Licença Prêmio dos servidores efetivos da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, cedidos a esta Fundação HEMOBA relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GONZAGA CATTO
Diretor Geral
ANEXO ÚNICO

N.º	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO	PROCESSO
1	FABRICIO FERREIRA DE SOUZA	93799834	15.07.2017 - 2022	01.09.2026 a 30.09.2026	056.20446.2026.0001771-94

PORTARIA N.º 013 DE 10 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais. Considerando o disposto na Lei n.º 14.566, de 16 de maio de 2023 e no Decreto n.º 22.090, de 09 de junho de 2023. Considerando a Lei n.º 13.471, de 30 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Indeferir os requerimentos relativos à fruição da Licença Prêmio dos servidores efetivos da Secretaria de Saúde da Bahia - SESAB, cedidos a esta Fundação HEMOBA relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GONZAGA CATTO
Diretor Geral
ANEXO ÚNICO

N.º	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO	PROCESSO
1	LUCIANA SEIXAS DE CARVALHO	19521350	01.05.2019 - 2024	28.01.2026 a 27.04.2026	056.20446.2026.0001079-01
2	LUCIENE BRITO DE JESUS	19252894	27.11.2017 - 2022	01.08.2026 a 30.08.2026	056.20446.2026.0001444-23

Portaria nº 014/2026 - O Diretor Geral da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Atualizar a composição da Comissão de Integridade Pública da Fundação Hemoba e designar para a sua composição os seguintes membros: George de Carvalho Afonso, matrícula 09380180 (Presidente), Andréa Maria Batista Almeida, matrícula 56502853, Anelisa Schittini Costa Streva, matrícula 19530979, Fabrício Ferreira de Souza, matrícula 9379983, Itala Bastos Santana, matrícula 565257471, Leonardo Trindade Araujo, matrícula 92133277 e Hulda de Oliveira Santana, matrícula 56489068.

Fica revogada a composição da portaria nº 012/2025 de 26/04/2025.

Salvador, 10 de julho de 2026
LUIZ GONZAGA CATTO
Diretor Geral da HEMOBA

PORTARIA N.º 015 DE 13 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 14.566, de 16 de maio de 2023 e no Decreto n.º 22.090, de 09 de junho de 2023, e Portaria SESAB nº 743, de 08 de julho de 2023, R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam deferidos, para os períodos indicados abaixo, os pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º. Este deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no o § 4º do art. 2º da Lei 14.566, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GONZAGA CATTO
Diretor Geral
ANEXO ÚNICO

N.º	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO	PROCESSO
1	CRISTIANE OLIVEIRA DO AMPARO CORTOPPASSI	19443483	11.07.2016 - 2021	14.05.2026 a 10.07.2026	056.20446.2026.0001114 - 10
2	MARINHO MARQUES DA SILVA NETO	19515304	01.09.2020 - 2025	06.07.2026 a 03.10.2026	056.20446.2026.0001139 - 78

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, fundação pública vinculada à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto em todos os itens e subitens no Capítulo 20, Processo Seletivo Simplificado- Edital 001/2025, Resolve:

1) CONVOCAR os candidatos abaixo listados, segundo a opção da função temporária de atuação a comparecerem no local, dia e horário discriminados para cada função temporária;

2) Os candidatos convocados deverão comparecer na Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, endereço Ladeira do Hospital Geral do Estado, S/N Brotas, CEP: 40.286-240 Salvador - BA, no horário informado abaixo, portando documentos em original e fotocópia conforme itens do Capítulo 13 - DA CONTRATAÇÃO, constantes no Edital REDA nº 001/2025.

a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) declaração de bens;

h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida e cópia dos exames apresentados na emissão do ASO;

I- Acuidade visual;

II - Sumário de urina;

III - Parasitológico de fezes;

IV - Glicemia;

V - Hemograma completo;

VI - Raio X do tórax (PA) com Laudo Radiológico;

VII - Eletrocardiograma (a partir de 40 anos de idade);

VIII - PSA da próstata (para homem a partir de 40 anos de idade);

IX - Mamografia (para mulher acima de 40 anos de idade)

j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;

l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;

m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

X) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

XI) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

XII) número de conta corrente do Banco do Brasil;

XIII) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

XIV) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários disponíveis no site da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia e apresentados no dia convocado.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

Luiz Gonza Catto
Diretor Geral da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia

Dia: 22 de julho de 2026 às 08h:00min (quarta-feira)
Local: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, Ladeira do Hospital Geral do Estado, S/N, Brotas, CEP: 40.286-240 Salvador - BA

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO AMPLA	POSIÇÃO PN	POSIÇÃO PCD	MODALIDADE APROVAÇÃO
101 - Técnico Administrativo - Área de Atuação: Administração - Salvador	2003711	LUCIANA BARRETO PIRES	70	415º		3º	Aprovado (PcD - Pessoa com Deficiência)
302 - Analista Técnico - Área de Atuação: Administração - Salvador	2001712	JAILTON SACRAMENTO DOS SANTOS	58	9º	2º		Aprovado (Ampla Concorrência)
309 - Médico - Área de Atuação: Clínica Geral - Salvador	1993597	DEIVID RODRIGUES DE JESUS	63	21º			Aprovado (Ampla Concorrência)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA nº 179, de 13 de julho de 2026.

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos arts. 204 e 209, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI nº 020.4495.2026.0005638-55, RESOLVE: Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 020.9800.2026.0012081-11 e designar a Comissão Permanente de Processos da Corregedoria Geral (CPP/COGER), para, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já a prorrogação por igual período, nos termos do art. 216 da Lei nº 6.677/1994, apurar a conduta do servidor de matrícula nº 20.149.809, que teria se ausentado injustificadamente do serviço na Coordenação de Transporte (COTRAN) da Diretoria Administrativa da SSP/BA, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 10/03 a 26/04/2026, comportamento que pode configurar infração prevista no art. 198 c/c o art. 192, II, da Lei nº 6.677/1994.

PORTARIA nº 180, de 13 de julho de 2026.

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, tendo em vista o quanto disposto no art. 235, caput, da Lei Estadual nº 6.677/1994, RESOLVE: Extinguir o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 020.9800.2023.0018439-22, por perda de objeto, circunstância extensiva à renúncia formalizada pelo servidor aposentado Antônio Carlos Moreira de Jesus, matrícula nº 20.151.882, no documento SEI nº 00127726997, acusado de acumular ilegalmente os proventos do cargo de Técnico Administrativo com os vencimentos do cargo de Professor da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, em razão da superveniente alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 138/2025 no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos.

PORTARIA nº 181, de 13 de julho de 2026.

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI nº 099.8130.2025.0029063-16, RESOLVE: Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 020.9800.2026.0013324-67 e designar a 9ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Departamento de Polícia Técnica (9ª CPPAD/DPT) para, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já a prorrogação por igual período, nos termos do art. 216 da Lei Estadual nº 6.677/1994, apurar a conduta do servidor de matrícula nº 20.446.844, que teria abandonado, durante a madrugada, o plantão de 24h para o qual fora escalado, iniciado às 08h do dia 09/12/2025, na 15ª Coordenadoria Regional de Polícia Técnica (CRPT) de Serrinha/BA, permanecendo incommunicável apesar das reiteradas tentativas de contato, circunstância que ocasionou a impossibilidade de realização imediata dos exames de lesões corporais requisitados, retornando apenas por volta das 06h30min, comportamento que pode configurar infração prevista no art. 90, XXVII, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

PORTARIA nº 182, de 13 de julho de 2026.

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos arts. 204 e 209, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos da Sindicância nº 02/2022/Corregedoria/DPT/SEI nº 099.8130.2022.0003301-39, RESOLVE: Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 020.9800.2026.0013585-12